



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O Gabinete Municipal do Empreendedorismo (GME), com sede na Cidade de Igreja, representado pelo Vereador da Juventude, Formação e Desenvolvimento Económico, Dr. Fábio Vieira, doravante designado como **1º Outorgante**.

E

O Centro de Emprego e Formação Profissional da Região Fogo e Brava (CEFP), com sede em São Filipe Fogo, representado pelo seu Diretor, Dr. José António de Pina, doravante designado como **2º Outorgante**.

Considerando:

- Que na atual conjuntura de governação, a cooperação institucional possibilita a conjugação de esforços e partilha de conhecimentos e know-how, que por sua vez se afiguram essenciais para a maximização do sucesso institucional;
- A necessidade de promoção de políticas públicas integradas em matéria do fomento do emprego jovem e da iniciativa empreendedora;
- O contributo que o Centro de Emprego e Formação Profissional Fogo e Brava tem prestado na promoção do emprego e empreendedorismo na região;
- Que a Câmara Municipal dos Mosteiros tem todo o interesse em implementar ações que visam a redução da taxa real do desemprego municipal, sobretudo o desemprego jovem;

O GME e o CEFP acordam celebrar o presente protocolo de cooperação e colaboração em matéria de promoção das medidas ativas do emprego e do empreendedorismo, no concelho dos Mosteiros, que se fundamenta pelos artigos seguintes.

Artigo 1º

1. O Presente protocolo estabelece formalmente a cooperação entre o Gabinete Municipal do Empreendedorismo e o Centro de Emprego e Formação Superior Fogo e Brava.



Artigo 2º

A fim de operacionalizar a presente cooperação, o GME dispõe-se a empreender:

- a) Acções de divulgação, promoção e disseminação de toda a informação relacionada com a formação profissional, bem como as medidas ativas do emprego e do empreendedorismo do CEFP;
- b) Disponibilizar os meios humanos, materiais e financeiros necessários à realização de acções conjuntas organizadas no âmbito do presente protocolo, de acordo com os planos e acções a estabelecer caso a caso;
- c) Designar os interlocutores e mentores de acordo com as competências internas a fim de garantir o sucesso na implementação dos programas conjuntos.

Artigo 3º

O CEFP compromete-se contribuir para os objectivos desta cooperação:

- a) Colaborando no planeamento, promoção e divulgação das acções conjuntas e disponibilizando a assistência para cada projecto identificado e cada etapa de implementação do programa em execução;
- b) Disponibilizando os seus serviços e produtos aos jovens de um modo geral e aos empreendedores e empresários do município dos Mosteiros em condições apropriadas, para o sucesso dos programas;
- c) Colaborando na promoção e divulgação das políticas e medidas ativas de emprego e de fomento ao empreendedorismo, orientando a Câmara Municipal dos Mosteiros na definição dessas medidas.

Artigo 4º

- 1- Todas as acções a realizar ao abrigo deste Protocolo deverão ser objeto de análise prévia entre as partes e de um plano de acção específico.
- 2- Os contratos a celebrar deverão incluir os termos das responsabilidades pecunárias que o programa de identificação, acompanhamento e assistência tem definido e comportar em distintas fases;
- 3- Os planos de acção deverão identificar os responsáveis de cada uma das partes e estabelecer os respectivos prazos de execução;



Artigo 5º

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura pelas partes e tem a validade anual e renovável automaticamente.

Artigo 6º

O Presente protocolo pode ser modificado por comum acordo entre as partes, podendo igualmente ser rescindido quando anunciada por uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Artigo 7º

Em caso de denúncia ou modificação do presente protocolo, as partes comprometem-se a garantir o cumprimento das actividades já programadas ou em execução.

Mosteiros, 11 de Agosto de 2017

Gabinete Municipal de Empreendedorismo,

-/Dr. Fábio Vieira/-

CEFP – Fogo e Brava,

-/Dr. José António Pina/-